

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024****AVISO DE DISPENSA Nº 022/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, manifesta o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	21/11/2024, até às 16h30min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRAS@DELFINMOREIRA.MG.LEG.BR
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	Rua Manoel José Lebrão, nº 56, Centro
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.delfimmoreira.mg.leg.br/transparencia/licitacoes">https://www.delfimmoreira.mg.leg.br/transparencia/licitacoes</a>

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração em sessão solene de Posse a ser realizada pela Câmara Municipal de Delfim Moreira.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNID. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração em sessão solene de Posse a ser realizada pela Câmara Municipal de Delfim Moreira.	01	R\$ 7.303,33	R\$ 7.303,33

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Justifica-se a necessidade de uma empresa especializada em decoração, devido à sessão solene de Posse da Câmara Municipal de Delfim Moreira, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2025.

**2.2** A sessão solene de posse dos vereadores é um evento oficial de grande relevância para o município, marcando o início de um novo ciclo legislativo e simbolizando a renovação do compromisso com a democracia e a representatividade local.

**2.3** Trata-se de uma ocasião especial que exige um ambiente decorado à altura da solenidade, garantindo o devido respeito e acolhimento às autoridades, convidados e cidadãos presentes.



**2.4** A contratação de serviços de decoração visa assegurar uma ambientação apropriada, que reflita a importância institucional do evento e proporcione um espaço agradável e organizado ocorra com o respeito e o profissionalismo que o evento exige, ao mesmo tempo em que promove um ambiente acolhedor e seguro para todos os presentes.

**2.5** Portanto contratar uma empresa de decoração é fundamental para garantir o sucesso do evento e promover uma imagem positiva do Legislativo Municipal

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado após a prestação do serviço e aceite da respectiva Nota Fiscal.

**3.2.** Neste preço contratado estão incluídos todos os equipamentos de serviço, custos com mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

**3.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.

**3.4.** O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Delfim Moreira-MG não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

**3.5.** Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

**3.6.** A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1.1.0.01.122.002.2.0002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

### **5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Será habilitada a empresa que apresentar a menor proposta e os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta:

**5.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica



- 5.1.2. Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual
- 5.1.3. Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede de empresa licitante
- 5.1.4. Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante
- 5.1.5. Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante
- 5.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho – Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho)
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débito Federal com emissão de no mínimo 30 dias
- 5.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- 5.1.9. Certidão Cível de Falência e Concordata
- 5.1.10. Declaração que não emprega menor de idade

## **6. DOS PRAZOS**

- 6.1 O serviço licitado será realizado em uma Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal que será realizado no primeiro dia de janeiro de 2025 em uma sessão solene da Câmara Municipal. A Posse será realizada no Poliesportivo de Delfim Moreira-MG após a emissão da ordem de fornecimento.
- 6.2 Após o fornecimento do serviço licitado, a contratada emitirá a nota fiscal conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal. Após a conferência e o aceite da nota fiscal, a mesma prosseguirá para a formalização do pagamento.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

- 7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.
- 7.2. A prestação do serviço será verificada, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 8.1. Obrigações da CONTRATADA:
  - 8.1.1. Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
  - 8.1.2. Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;



**8.1.3.** A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

**8.1.4.** A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.5.** Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

**8.2.** Obrigações da CONTRATANTE:

**8.2.1.** Emitir, por meio da Câmara Municipal de Delfim Moreira, a Ordem de Fornecimento;

**8.2.2.** Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**8.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

**8.2.4.** Fiscalizar a execução do Contrato, através do setor de Recursos Humanos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**8.2.5.** Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

**8.2.6.** Arcar com as despesas de publicação de extrato deste Contrato.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções:

**9.1.1.** Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**9.1.2.** Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**9.1.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

**9.1.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**9.1.5.** Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14 133 de 01 de abril de 2021.

**9.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**9.1.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**9.1.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 21 de novembro de 2024 na Sede da Câmara Municipal de Delfim Moreira ou através do e-mail: [compras@delfimmoreira.mg.leg.br](mailto:compras@delfimmoreira.mg.leg.br)

Delfim Moreira, 14 de novembro de 2024

**Gustavo de Assis Souza**

Agente de Contratação